DECRETO Nº 511

de 15 de Junho de 1989.

Fixa o valor para prestação de serviços de fornecimento e transporte de terra.

O DOUTOR ORLANDO CORREA DA SILVA OMETTO, Prefeito Municipal de Pradópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e de acordo com a autorização mencionada na Lei Municipal nº 626, de 13 de Abril de 1984,

DECRETA:

Art. 1º = Fica fixado em NCz$ 8,00 (oito cruzados novos) o valor de cada viagem de terra transportada por esta Prefeitura, ou seja, por 5 m³ (cinco metros cúbicos) de terra colocada à disposição do contribuinte requerente, dentro do perímetro urbano desta cidade.

Art. 2º = Para o fornecimento e transporte da viagem de terra referida no artigo anterior, o interessado deverá, obrigatoriamente, dirigir-se através de requerimento à Tesouraria desta Prefeitura Municipal, mencionando a quantidade de viagens e o local de entrega.

§ Único = O fornecimento e o transporte de terra só serão efetuados depois de observado o disposto na Lei Municipal nº 626, de 13 de Abril de 1984.

Art. 3º = O pagamento dos custos dos serviços prestados será parcelado em até 10 (dez) prestações mensais, através de carnês que serão emitidos pelo setor competente da Prefeitura, sendo a primeira pagável à vista, e obedecerá o seguinte critério:

nº de viagens	valor total máximo	nº de prestações	valor da prestação
1 à 5	NCz$ 40,00	à vista	NCz$ 40,00
6 à 10	NCz$ 80,00	02	NCz$ 40,00
11 à 15	NCz$ 120,00	03	NCz$ 40,00
16 à 20	NCz$ 160,00	04	NCz$ 40,00
21 à 25	NCz$ 200,00	05	NCz$ 40,00
26 à 30	NCz$ 240,00	06	NCz$ 40,00

SEGUE:

31 à 35	NCz$ 280,00	07	NCz$ 40,00
36 à 40	NCz$ 320,00	08	NCz$ 40,00
41 à 45	NCz$ 360,00	09	NCz$ 40,00
46 à 50	NCz$ 400,00	10	NCz$ 40,00
51 ou mais	a fixar	10	a fixar

Art. 4º = As despesas decorrentes da execução do presente decreto correrão por conta da verba "Serviço Municipal de Estradas de Rodagem" e a arrecadação por conta da "Receita Tributária".

Art. 5º = Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS,
EM 15 DE JUNHO DE 1989.

DR. ORLANDO CORREA DA SILVA OMETTO
= PREFEITO MUNICIPAL =

Publicado e registrado na Secretaria desta Prefeitura Municipal na data supra, afixado no lugar de costume e encaminhado para publicação na imprensa oficial de acordo com o artigo 1.º da Lei Complementar n.º 384, de 28-12-1984.

Clovis Bronzati
Secretário